DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.142.353/0001-64, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 695, Centro, Bálsamo/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 072/2025 e a Ata de Registro de Preços nº 009/2026, celebrada com AGRO RANCHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.552.833/0001-84, com sede na Rua Vital Ferreira Prestes, nº 31, Vila Caldas, Pinhão/PR, RESOLVE, mediante decisão administrativa motivada e observadas as formalidades legais, REVOGAR a referida Ata, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a REVOGAÇÃO INTEGRAL da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, relativa ao registro de preços para eventual aquisição de ração para cães e gatos, especificamente os itens 02 e 04 do Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo Administrativo nº 072/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DO FUNDAMENTO

2.1. A revogação decorre de razões de interesse público devidamente demonstradas no processo administrativo, consistentes em incompatibilidade orçamentária e necessidade de adequação de valores referentes ao produto ofertado na Ata.

2.2. A medida observa a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e a cláusula 8.4.1 da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, que admite o cancelamento dos preços registrados por razão de interesse público, desde que comprovada e justificada.

2.3. A denominação “revogação” neste instrumento refere-se ao desfazimento prospectivo da ata por interesse público, operacionalizado, quanto aos registros de preços, na forma da cláusula 8.4 da própria ata, sem caracterizar, por si só, sanção administrativa à fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1. A revogação produzirá efeitos a partir de 05/11/2026, vedadas novas contratações com base nos registros abrangidos a partir de então.

3.2. A presente revogação não extingue automaticamente contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes já regularmente formalizados, os quais deverão ser avaliados individualmente, conforme seu regime jurídico e a legislação aplicável.

3.3. Ficam resguardadas as obrigações regularmente constituídas e os direitos eventualmente existentes até a data de eficácia do ato, sujeitos à apuração administrativa cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DA CIÊNCIA, PUBLICIDADE E IMPUGNAÇÃO

4.1. Dê-se ciência formal à empresa detentora e providencie-se a divulgação do ato nos meios oficiais aplicáveis, inclusive a atualização das informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível.

4.2. Assegurem-se à interessada o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, bem como os meios de impugnação administrativa legalmente cabíveis, observada a natureza do ato e a legislação aplicável. A Administração indicará, na notificação, o meio e o prazo pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram a motivação deste termo a decisão da autoridade competente e os documentos que a instruem, juntados aos autos do Processo Administrativo nº 072/2025.

5.2. Eventuais controvérsias não solucionadas administrativamente serão submetidas ao foro legalmente competente.

Bálsamo/SP, 05 de Novembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR

Prefeito Municipal de Bálsamo

.....